

**TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONTRATO Nº 012/2016
PROTOCOLO Nº 003/2016**

TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato supra epigrafado, que entre si celebram de um lado, como CONTRATANTE, a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.**, neste ato representada por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e de outro lado, a empresa **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede à Avenida das Nações Unidas, nº 14.171 - 27º andar – Condomínio Rochaverá Corporate Towers – Crystal Tower – Vila Gertrudes, cidade e Estado de São Paulo – CEP.: 04794-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 66.970.229/0001-67, neste ato representada pela Sra. Afonsa Vianna de Melo de Azevedo, portadora do RG nº 41.371.056-7 e do CPF/MF nº 22512117804 e pelo Sr. Mauricio Colasuonno Paiva, portador do RG nº 24.979.599-1 e do CPF nº 256.769.278-95, sob as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir de 13/03/2017, ficam suprimidas do presente contrato, a prestação do serviço móvel especializado e a disponibilização de 02 (dois) aparelhos, cujas linhas são: 19 7812-3999 e 19 7819-6048.

DO VALOR DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Dá-se ao presente Aditamento, o valor total estimado de R\$ 3.051,10 (três mil e cinquenta e um reais e dez centavos), sendo o percentual de supressão de 02 (duas) linhas/aparelhos correspondente a 6,25% sobre o valor mensal contratado, em conformidade com o ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO.

DO VALOR DO CONTRATO

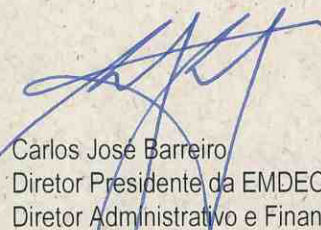
CLÁUSULA TERCEIRA: Com o presente aditamento, o valor total estimado do contrato passa de R\$ 86.784,00 (oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais), para R\$ 83.732,90 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa centavos), com valor mensal estimado de R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato em referência, em tudo o que não se alterou por força deste Termo de Aditamento.


E, assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Aditamento vai, a seguir, assinado pelas partes inicialmente mencionadas, qualificadas e representadas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, **06 JUN. 2017**

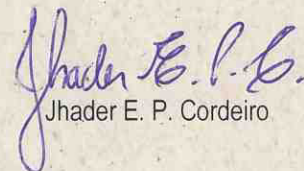

Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A


Afonsa Vianna de Melo de Azevedo
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.


Maurício Colasuonno Paiva
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.


Cécilia S. Nakai

TESTEMUNHAS:


Jhader E. P. Cordeiro

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO

Contrato nº 012/2016 – Inexigibilidade de Licitação, art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93

P₀ = R\$ 86.784,00 para 32 aparelhos e linhas

24 meses – de 28/04/2016 a 27/04/2018

Aditamento 01 – Supressão de 02 linhas e aparelhos: 19 7812-3999 e 19 7819-6048

De: 13/03/2017 a 27/04/2018 (13 meses e 15 dias)

Valor total do contrato = R\$ 86.784,00 para 24 meses

Valor mensal do contrato = R\$ 86.784,00 / 24 meses = R\$ 3.616,00 para 32 aparelhos e linhas

Valor mensal para cada aparelho/linha = R\$ 3.616,00 / 32 = R\$ 113,00, sendo R\$ 99,00 o valor do plano e R\$ 14,00 o valor da locação do aparelho.

Do cálculo do % da supressão de 02 linhas sobre o valor mensal:

R\$ 113,00 x 2 = R\$ 226,00

=6,25% sobre o valor mensal do contrato, ou seja, (R\$ 226,00 / R\$ 3.616,00)

Do valor mensal após a supressão = R\$ 3.616,00 – R\$ 226,00 = R\$ 3.390,00

Do cálculo da supressão de 02 linhas:

Nº Telefone	Valor Plano (A)	Valor Locação Aparelho (B)	Valor Mensal (A) + (B) = (C)	Valor Diário Plano (A) / 30 = (D)	Valor Diário Loc Ap (B) / 30 = (E)	Período da Supressão (meses) (F)	Período da Supressão (dias) (G)	Valor Total Supressão ((C x F) + [(D + E) x G])
19 7812-3999	R\$ 99,00	R\$ 14,00	R\$ 113,00	R\$ 3,30	R\$ 0,47	13	15	R\$ 1.525,55
19 7819-6048	R\$ 99,00	R\$ 14,00	R\$ 113,00	R\$ 3,30	R\$ 0,47	13	15	R\$ 1.525,55
Valor Total da supressão (13/03/2017 a 27/04/2018)								R\$ 3.051,10

13 meses = [(R\$ 113,00 x 13) x 2] = R\$ 2.938,00

15 dias: Valor do Plano = R\$ 99,00 / 30 = [(R\$ 3,30 x 15) x 2] = R\$ 99,00

Valor da locação aparelho = R\$ 14,00 / 30 = [(R\$ 0,47 x 15) x 2] = R\$ 14,10

Valor total da supressão = R\$ 2.938,00 + R\$ 99,00 + R\$ 14,10 = R\$ 3.051,10

Do Valor Total do Aditamento = R\$ 3.051,10

Do Valor Atualizado do Contrato = R\$ 86.784,00 – R\$ 3.051,10 = R\$ 83.732,90

Número atualizado de linhas/aparelhos ativos = 30



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃOContratante: **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**Contratada: **NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.****Contrato nº 012/2016 – Protocolo nº 003/2016 – Inexigibilidade de Licitação**

Objeto: Prestação do Serviço Móvel Especializado (SME) e a disponibilização para uso da EMDEC dos aparelhos de propriedade da CONTRATADA, todos acompanhados de um KIT composto por uma bateria, um carregador e um cartão –SIM Card, doravante denominados em conjunto "Os Equipamentos", a título de Locação, relacionados nas Notas Fiscais a serem emitidas.

Termo de Aditamento 01 para supressão de 02 linhas e aparelhos.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas,

06 JUN. 2017


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A


Afonsa Vianna de Melo de Azevedo
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.


Mauricio Colasunno Parva
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.